

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PRPRO EDITAL PRPRO LIC 018/2016 TIPO: MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO

OBJETO

O objeto do presente pregão PRESENCIAL é a contratação para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações.

PREÇO MÁXIMO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 25.870,00 (vinte cinco mil, oitocentos e setenta reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VI) , partes integrantes do presente edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Licitações da Paraná Projetos onde será feito o Credenciamento do Representante e a entrega da Proposta.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura das propostas	Início da disputa
14:00 horas do dia 28/04/2016	14:15 horas do dia 28/04/2016

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

LOCAL DO CERTAME

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Baltazar Carrasco dos Reis 2971, Rebouças, Curitiba-PR
CEP: 80250-130
Telefone: 41 3213-7700

E-mail: licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

**Solmi Marcelino
Pregoeira**

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Nº 001/2016, de 12 de Janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO LOTE UNICO"**, para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, conforme item "2" e detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07, da Lei nº 10.520 de 17.07.02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 28/04/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da PARANÁ PROJETOS, no endereço: Rua Baltazar Carrasco dos Reis 2971, Rebouças, Curitiba/PR.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, funcionária do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão PRESENCIAL é a contratação para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I). Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VI) , partes integrantes do presente edital. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando pela aquisição de seu total.

2 – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

2.1 Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Licitações da PARANÁ PROJETOS, no endereço: Rua Baltazar Carrasco dos Reis 2971, Rebouças, Curitiba/PR.

2.2 Para fins de credenciamento, o representante da licitante interessada em participar do Pregão deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no subitem "2.1", até a hora limite de 14:00 h.

2.3 O representante da licitante deverá comparecer PESSOALMENTE, munido de Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante), documentos esses apresentados fora dos envelopes da proposta ou dos documentos de habilitação;

2.3.1 Como documento válido de indicação para credenciamento, será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada;

2.3.2 No caso de Instrumento Particular de Procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, através de cópia autenticada do contrato social ou de outro documento constitutivo;

2.3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e cópia do documento de identidade.

2.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

2.5 A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará a desclassificação da proposta; contudo, a licitante estará impedida de apresentar lances verbais e de manifestar-se durante a sessão do Pregão.

2.6 Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a sua participação, estando o mesmo ausente, será reputada como desistência. Os atos praticados durante a ausência do representante da licitante não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará o refazimento dos atos praticados em sua ausência.

3 – REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.

3.2 O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço para o lote único, que consistirá no preenchimento do Anexo IV, ou documento similar emitido pela licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.

3.3 O preço apresentado deverá conter o MENOR PREÇO sob lote único, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, a ser executado pela licitante.

3.4 No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao pleno fornecimento e execução dos serviços, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, financeiras, lucro, mão de obra, seguros, taxas sindicais, diárias, hospedagem, alimentação, passagem/transporte, multas de trânsito, e outras não relacionadas.

3.5 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO para lote único.

3.6 Constará da proposta, o prazo de validade, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope.

3.7 Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a licitante nos termos de sua proposta.

3.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

4.1 A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos nos subitens “1.5” e “1.6”.

4.2 Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o documento DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.

4.3 A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.

4.4 Na face externa dos envelopes deverá constar:

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRPRO/LIC/018-16
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRPRO/LIC/018-16
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

4.4.1 O envelope nº 1 (proposta de preço) deverá conter a proposta da licitante, obedecidos os critérios constantes no item nº 3 deste edital, e consistirá ainda no preenchimento do Anexo IV ou em documento similar que contemple todos os indicativos descritos em tal anexo;

4.4.2 O envelope nº 2 (documentos de habilitação) deverá conter a documentação descrita no Anexo V, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, conforme subitem “15.5”.

4.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital, será INABILITADA.

4.6 Somente poderá participar do Pregão a licitante que atenda todos os requisitos deste edital e que:

4.6.1 não se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2 não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punida com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração;

4.6.3 não esteja organizada em consórcio;

4.6.4 não mantenha sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado ao órgão envolvido no certame.

5 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.2 No início da sessão pública, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada mediante a apresentação do documento DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.

5.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC nº 123/06);

5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “5.3.1”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/06).

6 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

6.1 A abertura dos envelopes ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;

6.1.1 Na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas das licitantes credenciadas;

6.1.2 Após a abertura dos envelopes nº 1, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes.

6.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Pregoeiro.

7 – ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas licitantes em conformidade com o modelo do Anexo IV.

7.2 O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, considerando a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste edital e em seus anexos;

7.2.1 Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste edital, a licitante será desclassificada.

7.3 Será classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 58, inciso IV, Lei Estadual nº 15.608/07.

7.4 Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no art. 58, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais licitantes, conforme disposto no subitem “7.4”, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 As licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens “7.3”, “7.4” e “7.5”, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais licitantes;

7.6.1 A ausência de representante credenciado da licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Pregoeiro, do valor constante da proposta como o último menor preço ofertado pela mesma.

7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

7.8 Quando da sucessão de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.

7.9 A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o item em disputa.

7.10 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.

7.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14 O direito de preferência da microempresa e da empresa de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, da seguinte forma:

7.14.1 Encerrada a etapa de lances, Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a condição de a licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.2 Caso se constate que a licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento, deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14.3 Caso se constate que a licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.4 Se não houver microempresa ou empresa de pequeno porte classificada no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valor superior ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06; o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14.5 Se houver microempresa ou empresa de pequeno porte classificada no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valor superior ao da melhor classificada, o Pregoeiro irá fazer convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo, haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;

7.14.6 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14.7 No caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará

as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.14.8 Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

8 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) E JULGAMENTO FINAL PELO PREGOEIRO

8.1 De acordo com o que estabelece o art. 48, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/07, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, até a 3ª (terceira) proposta melhor classificada, os quais serão analisados, iniciando-se pela licitante melhor classificada para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.

8.2 Todas as empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso se constate serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.3 Quando o Pregoeiro constatar que a licitante que ofertou o menor preço para o lote único desatendeu as exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 Na hipótese acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço para o lote único.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a licitante que ofertou o menor preço, e atendeu às exigências habilitatórias, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, desde que superadas eventuais questões recursais.

8.6 Para fins deste Pregão, não terá aplicabilidade o disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/02, tendo em vista que o PARANÁ PROJETOS não utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes, devendo a licitante apresentar todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de inabilitação.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme art. 54, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/07. Acolhida a petição contra o ato

convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 Será formalizado mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

11.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

11.3 Esgotado o prazo estipulado no subitem “11.2” sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

11.4 A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

11.4.1 Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

11.4.2 Convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;

11.4.3 A licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem “11.4”.

11.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12 - PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da participação no presente processo, garantida a defesa prévia, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto deste processo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal):

12.2.1 advertência;

12.2.2 multas:

a) moratória: 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do lance vencedor, por dia de atraso, até 10 (dez) dias;

b) compensatória: até 2% a.m. (dois por cento ao mês) sobre o valor do lance vencedor, não podendo exceder a 10% (dez por cento);

12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 No caso de aplicação de qualquer das penalidades: advertência e/ou multa e/ou suspensão temporária, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 Se a licitante penalizada não recolher a multa que lhe for aplicada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito.

13 - RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.

13.2 A recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

13.3 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, bem como no contido no Capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a sessão pública importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes os dispositivos deste edital, importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação ao PARANÁ PROJETOS da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, acompanhada do respectivo boleto bancário. Referidos documentos deverão ser apresentados até o dia 30 (trinta) do mês correspondente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

14.2. Para o pagamento no prazo estabelecido no subitem anterior, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicam-se à execução desta contratação as disposições constantes nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e demais normas pertinentes.

15.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

15.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.

15.6 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo a licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação, de acordo com o art. 5º, § único, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.8 No curso das sessões, a licitante que se considerar sem condições para continuar na disputa e desejar ausentar-se do certame, deverá assinar termo de aceitabilidade da sessão e desistência de recursos.

15.9 Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas, com registro das ocorrências relevantes, e assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

15.10 No caso de a sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos aos participantes, ainda fechados, na retomada da sessão pública para o prosseguimento dos trabalhos.

15.11 Não serão aceitos: envelopes enviados pelo correio e ou qualquer outra modalidade que não a presencial; também, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente edital e seus anexos.

15.12 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

23.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

23.1.2 - Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

23.1.3 - Anexo III – Modelo de Procuração;

23.1.4 - Anexo IV – Modelo de Proposta de preço;

23.1.5 - Anexo V – Exigências para habilitação;

23.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores e de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato.

CURITIBA, 13 de Abril de 2016

Equipe de Apoio

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão presencial é a contratação para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I). Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VI) , partes integrantes do presente edital.

2- LOCAIS DE ENTREGA

2.1 PARANÁ PROJETOS

Rua Baltazar Carrasco dos Reis 2971 - Rebouças
CEP: 80250-130
Curitiba PR

3 - PRAZO DO CONTRATO

3.1 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da Paraná Projetos, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

4- ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O funcionário do setor administrativo ficará responsável pela conferência do recebimento, controle da qualidade e prazos do serviço entregue.

5 - PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço e terão o prazo máximo de entrega de 24h a partir da confirmação do recebimento da mesma. Havendo esporadicamente casos que o serviço deverá ser realizado em menor prazo.

5- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plotagem traço colorida	M ²	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2	Plotagem traço PB	M ²	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	Plotagem hachura traço	M ²	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
4	Plotagem hachura PB	M ²	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
5	Plotagem imagem colorida	M ²	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
6	Plotagem imagem PB	M ²	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	Impressão colorida A3 sulfite	unid	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
8	Impressão colorida A4 sulfite	unid	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
9	Impressão colorida A3 couché gramaturas	unid	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
10	Impressão colorida A4 couché gramaturas	unid	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
11	Impressão banner lona/papel em alta definição	M ²	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	Adesivo vinil	m ²	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
13	Adesivo vinil perfurado	m ²	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
14	Adesivo vinil recorte	m ²	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
15	Crachá em pvc colorido frente e verso	unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	Plastificação A3	unid	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
17	Plastificação A4	unid	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
18	Laminação (brilho)	m ²	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
19	Laminação (fosco)	m ²	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
20	Digitalização A3	unid	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
21	Digitalização A4	unid	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
22	Encadernação A4/A3	unid	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
23	Xerox Comum	Unid	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
24	Impressão Preto	Unid	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 25.870,00

LOTE ÚNICO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
em _____, declara, sob as penas da lei, que
conhece todas as cláusulas do edital do Pregão Presencial PARANÁ PROJETOS
EDITAL PRPRO LIC 018/2016, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no referido edital. Declara, ainda, que:

ostenta

não ostenta

a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de 2016.

(nome da empresa e nome/RG/assinatura de seu representante legal)

***Obs.: esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro na sessão de
credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.***

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRPRO/LIC/018-16

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e caracterização da licitante pessoa jurídica, nº CNPJ/MF, endereço da sede e identificação de seu(s) representantes legal(is).

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, CPF/MF, endereços de residência e domicílio completos da pessoa física que representará a licitante).

PODERES: especiais para representar a outorgante perante o Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no processo licitatório identificado como **Pregão Presencial nº PRPRO/LIC/018-16**, para contratação para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, podendo, para tanto, participar das sessões públicas em todas as fases da licitação, determinar o valor da proposta, **oferecer lances**, acordar, concordar, discordar, intervir, alegar, contestar, formular impugnações, interpor e desistir de recursos, renunciar, inclusive quanto a prazos e/ou quanto ao direito à interposição de recursos, prestar declarações e informações, aceitar cláusulas, condições e obrigações, receber em devolução a documentação pertencente à outorgante, assinar Proposta de Preço, atas e quaisquer outros documentos relativos ao Pregão, e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

INSTRUMENTO: particular.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome da licitante e nome/assinatura do(s) representante(s) legal(ais),

com firma(s) reconhecida(s) em Cartório)

Obs: esta Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Ao Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS

Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2971

Curitiba-PR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, base Abril/2016, elaborada em conformidade com as especificações contidas no edital em referência:

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREÇO PROPOSTO

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plotagem traço colorida	M ²	200		
2	Plotagem traço PB	M ²	200		
3	Plotagem hachura traço	M ²	200		
4	Plotagem hachura PB	M ²	200		
5	Plotagem imagem colorida	M ²	200		
TOTAL					XXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL (XXXXXXXXX reais, XXXXXXXXXXXXXXXXX centavos)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da disputa.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome ou razão social: CNPJ/MF nº:

Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):

Fone/Fax Endereço PRESENCIAL:

Nome do representante da empresa indicado para contato:

Cargo:

Fone/Fax *E-mail*:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do edital do Pregão Presencial em referência e seus anexos, e foram consideradas os custos diretos e indiretos inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos e etc.

O prazo de entrega do serviço será de no máximo 1 dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela contratada, conforme as condições descritas neste Edital.

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. PROPOSTA:

1.1 - O licitante arrematante deverá encaminhar ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, no prazo máximo de 3 dias úteis após o encerramento da disputa a Planilha de custos por lote com especificação detalhada e preço unitário, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, contendo, no máximo duas casas após a vírgula (anexo I).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da proponente:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver ou, ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1 - Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

- a) prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da licitante;
- c) prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12.440/11.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços correlatos com o objeto do presente edital, em papel timbrado da empresa emissora, datado e assinado;

a.1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

b) Relação com, no mínimo 3 (três) clientes, pessoa jurídica, para as quais tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos com o objeto deste edital, informando: nome do cliente, local da prestação do serviço, data de início e prazo do contrato, nome e telefone do responsável;

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da proponente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data fixada para abertura do presente Pregão.

6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

6.1 - Declaração firmada pela proponente de que não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo IV).

7. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

7.1 - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo IV).

7.2 - Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22 de Março de 2006 (anexo V).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação constitucional e Lei nº 9.854/99;

2) inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2016.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PRPRO LIC 018/2016

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e XXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2971, casa, Rebouças, Curitiba, Paraná, Cep. 80.250-130, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Fernando Dias Lisboa da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.027.329-8 SSP/PR e CPF sob nº. 922.179.669-87, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxx, xxxxx/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato devidamente representada por seu sócio-administrador Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº x.xxx.xxx-x/xx e do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Plotagens, Digitalizações, Impressões, Adesivos, Crachás, Laminações e Plastificações**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital da licitação 018/2016, em decorrência de Pregão PRESENCIAL, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital 001/2016, bem como, no anexo I apresentado pela empresa ora **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Paraná Projetos reserva-se o direito de não aceitar os serviços contratados que não estiverem dentro dos padrões de qualidade exigíveis e razoáveis, sendo, nestes casos, devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global para este contrato será de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, calculado pela razão direta entre a quantidade de bens/serviços e seu preço unitário, sendo que o valor mensal do presente instrumento poderá variar, de acordo com o fornecimento efetivo, conforme as solicitações do setor administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os itens listados no **Anexo I** do presente Contrato não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Tratam-se de quantidades estimadas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso este limite não seja atingido.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os valores deste contrato e conterão todos os custos relacionados com as despesas de transporte, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, obrigações fixadas na convenção e ou acordo coletivo de trabalho, abrangendo todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, incluindo componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos pertinentes à formação do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso ocorra o decurso do prazo contratual sem que o PARANÁ PROJETOS tenha utilizado a quantidade total listada no Anexo I do presente Contrato, não fica obrigado a utilizá-la e nem a pagar o valor correspondente a quantidade que não utilizou, sob pena de ferir os princípios básicos que norteiam a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega ocorrerá a partir do momento em que houver solicitação por parte do setor administrativo, no período compreendido entre 08h30 e 12h00 horas e 13h30 e 18h00 horas, na sede do Paraná Projetos, no máximo de 24h a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, havendo esporadicamente, casos em que o serviço deverá ser entregue em menor período de tempo.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUPERVISÃO

A supervisão, orientação e fiscalização do fornecimento estarão a cargo do Setor administrativo do PARANÁ PROJETOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE fiscalizará permanentemente a qualidade do produto/serviço fornecido e qualquer irregularidade verificada será imediatamente comunicada à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- A) Requisitar formalmente os serviços de reprografia, registrando o dia, hora e o nome do funcionário da CONTRATADA a quem solicitou os serviços.
- B) Entregar todos os documentos necessários à execução dos serviços, fazendo, de forma clara, as recomendações imprescindíveis.

- C) Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- D) Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do material a ser plotado, e/ou impresso, e/ou copiado, e/ou encadernado, e/ou digitalizado;
- B) A **CONTRATADA** é responsável pela coleta e pela entrega do material a ser plotado, e/ou impresso, e/ou copiado, e/ou encadernado, e/ou digitalizado;
- C) Executar os serviços contratados somente mediante o recebimento de autorização via e-mail, encaminhada pelo setor administrativo do Paraná Projetos;
- D) A **CONTRATADA** é responsável pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigíveis e razoáveis;
- E) O **CONTRATANTE** fica autorizado a deduzir dos pagamentos quaisquer valores que vier a pagar a terceiros pelo atendimento de serviços não realizados pela **CONTRATADA**, inclusive, pelo não cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sem prejuízo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, da rescisão contratual.
- F) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor da proposta apresentada, via de regra, não poderá sofrer reajustamento no período contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores dos bens somente poderão ser revistos mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, após proposição por escrito da **CONTRATADA**, demonstrando a real necessidade de atualização e conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do Contrato caracterizará o descumprimento da obrigação assumidas e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**: a) advertência, que será aplicada sempre por escrito; b) multas, na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do Paraná Projetos, a rescisão do ajuste; O atraso na entrega do material solicitado em até 24 horas do prazo estabelecido neste Contrato caracteriza inexecução parcial; Em caso de inexecução total, multa no

percentual de 10% do valor contratado e ensejando, a critério do Paraná projetos, a rescisão do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O atraso na entrega, sem justificativa, do material solicitado que exceder em 24 horas do prazo estabelecido neste Contrato poderá caracterizar inexecução total do contrato, com conseqüente rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos; por fim, poderá também ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** será objeto de notificação à **CONTRATADA**, e seu valor deduzido dos pagamentos devidos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor resultante dos serviços, nas quantidades referidas nos itens do Anexo I deste Contrato e solicitadas pelo **CONTRATANTE**, efetivamente entregues dentro das condições ajustadas, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo do pedido de pagamento, mediante requerimento subscrito pela **CONTRATADA**, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, obrigatoriamente instruído com atestado emitido pelo Setor administrativo e em condições de ser processado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todos os pagamentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** ficam subordinados à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluída a regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância à Constituição Federal (art. 195, § 3º) e à Lei nº 8.666/93 (arts. 29, inciso IV, e 55, inciso XIII), bem como a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de

acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as certidões negativas de débitos municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas dos recursos originados do Contrato (s) de Gestão firmado (s) entre o PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Atendendo a conveniência Administrativa, fica a **CONTRATADA** obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Paraná Projetos vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de qualquer alteração contratual, a mesma somente poderá ser feita após a formalização do respectivo aditamento ao Contrato, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Contrato compreende somente os serviços descritos na cláusula primeira deste Contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** informa que a sua colaboradora, XXXXXXXXXXXX, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário oficial do estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

A CONTRATADA deve efetuar, pontualmente, o pagamento dos seus fornecedores e empregados durante a vigência do Contrato, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos mesmos.

A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, vai este termo devidamente assinado em duas vias pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, xx de abril de 2016.

**CONTRATANTE
PARANÁ PROJETOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) **Assinatura:** _____

Nome: _____

RG nº: _____ – CPF Nº _____

2) **Assinatura:** _____

Nome: _____

RG nº: _____ – CPF Nº _____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS